



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição e instalação de placa de identificação institucional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição e instalação de placa institucional é essencial para garantir a clara identificação do Instituto de Previdência de Vargem Alta, promovendo maior visibilidade institucional, facilidade de localização por parte dos segurados e visitantes, além de contribuir para a transparência e padronização visual da estrutura administrativa do município.

A ausência de sinalização adequada compromete a percepção de organização do espaço público e pode gerar confusão para cidadãos que buscam atendimento. A placa permitirá que a sede desta Autarquia seja identificada de forma rápida e formal, atendendo também às recomendações de sinalização de órgãos públicos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS / VALOR MÉDIO:

Item	Descrição	Qtd.	Valor médio
1	Aquisição e Instalação de Placa em ACM 3mm com Metalon 20x20 com letras em adesivo na medida de 1500x1000mm, escrito "Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta" e brasão	01	R\$ 970,00

3.1 Valor médio global: **R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais).**

4. DO PRAZO

O prazo de entrega será de 25 (vinte e cinco) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. A placa será entregue e instalada até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a emissão da AF.

5.2. O objeto será aceito após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta, podendo ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 A entrega e instalação do objeto deverá ser realizada na Sede do IPREVA, na Rua Nelson Lyrio, nº 95 (ao lado da Câmara Municipal), Centro, Vargem Alta/ES, de 12h às 17h.

5.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preços vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, prazo de validade, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Pedido;

5.5 A entrega dos materiais, no local indicado, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários para tal.

5.6 - Em caso de irregularidade verificada no recebimento, sendo ela qual for, o item respectivo será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30(trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, que deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação ao IPREVA de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

7.2. O documento fiscal, depois de conferido e revisado, será encaminhado para processamento e pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

7.4 - O IPREVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A presente contratação esta alinhada às necessidades apontadas acima, havendo previsão orçamentária para a contratação do objeto na Dotação Orçamentária: 200100.09.122.0045-1.133, Elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO. FICHA 11, e não está previsto no Plano Anual de Contratações do IPREVA.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório ou no contrato, observadas as disposições da lei nº 14.133/21.

VICTÓRIA REGINA PARADELLA DIAS
Coordenadora do Setor de Compras